

## **CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (BOMBA DE INFUSÃO)**

Ao **INSTITUTO VIDA FORTE**, inscrito no CNPJ: 12.081.689/0001-05, neste momento denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** e por outro lado a empresa **H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ: 26.643.172/0001-77, com sede à Rua dos Cursilhistas, 51. Cond. Golf Center – Galpão 09, Bairro Dom Avelar. CEP: 41.315-002. Salvador-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA/LOCADOR**, celebram o presente contrato, em conformidade com a legislação aplicável a espécie, para fins e sob as condições a seguir:

### **I – Do Objeto**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente contrato de aluguel de 40 (quarenta) bombas de infusão marca Lifemed, 30 unidades modelo LF LINE, 10 unidades modelo LF 2001-Enteral, para atender as necessidades da HOSPITAL DE CAMPANHA, no Município de Paulo Afonso – Bahia, incluindo a prestação de serviços de manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipos destinado à utilização e operacionalização dos equipamentos locados pelo período de 06 (seis) meses. Conforme condições da proposta comercial (ANEXO I), que é parte integrante do presente contrato;

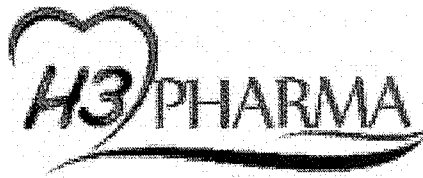
**Parágrafo único – A LOCATÁRIA** desde logo afirma que recebeu todos os bens locados em perfeitas condições de conservação e uso, não havendo neles qualquer falha aparente ou de funcionamento.

O presente contrato poderá ser rescindido/distratado, a qualquer momento, caso o locatário perca o contrato de termo de colaboração com o município de Paulo Afonso/BA.

### **II – RETRIBUIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2



Em retribuição da locação, a **LOCATÁRIA** pagará mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) sob cada equipamento, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês de locação.

**Parágrafo primeiro** – A emissão da Nota Fiscal de Serviço será emitida todo primeiro dia útil de cada mês. Referente a Competência do aluguel do mês anterior.

**Parágrafo segundo** – O Valor do Aluguel mensal deverá ser pago até o 8º (oitavo) dia de cada mês através de boleto bancário emitido e enviado juntamente a NFS e as 05 certidões negativas.

**Parágrafo terceiro** – O não pagamento na data de vencimento irá gerar multa (2%) e juros mensais (1%) sobre o valor da NF, sujeito a protesto e a negativação da CONTRATADA após 05 (cinco) dias em atraso.

### III - Obrigações do CONTRATANTE

#### CLÁUSULA TERCEIRA

- 1- Conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, assumindo o custo de reparação decorrente de seu mau uso ou inobservância de instruções;
- 2 - Zelar pela sua proteção, evitando que terceiros deles se apropriem ou sobre eles venham a exercer qualquer constrição por penhora, arresto ou outra forma.
- 3 - Na hipótese de isso ocorrer, a CONTRATANTE responderá pela indenização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por equipamento;
- 4 - Permitir que a CONTRATADA, por seus prepostos ou representantes, com prévio aviso, tenha acesso ao local da instalação do equipamento e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para fim de inspecioná-los.
- 5 - Dar integral cumprimento a todas as normas, principalmente as de saúde pública que incidam ou venham a incidir sobre a instalação e operação das bombas de infusão, respondendo exclusivamente pelas multas decorrentes de seu descumprimento, bem como pelas perdas e danos que o fato causar à CONTRATADA ou a terceiros.
- 6 - Não adquirir, sob pena de rescisão contratual e indenização de todas as perdas e danos daí resultantes, equipos de outra marca ou outro fornecedor para o uso em bombas de infusão da marca LIFEMED, especialmente considerando que **H3 PHARMA** deverá empenhar sua produção no atendimento dos termos do presente contrato;
- 7 - Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas ou empresas que não sejam autorizadas pela CONTRATADA;

4



#### **IV - Obrigações da CONTRATADA**

##### **CLÁUSULA QUARTA**

- 1 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças originais.
- 2 - Oferecer gratuitamente treinamento aos funcionários que operacionalizarão os referidos equipamentos, bem como assessoria científica, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 3 - Efetuar a substituição do equipamento caso o reparo do mesmo seja por prazo superior a 05 (cinco) dias.
- 4 - Realizar anualmente a Calibração e enviar os Certificados de Calibração e Segurança Elétrica de cada equipamento.
- 5 - Atender ao fornecimento dos insumos (Equipos) no prazo de até 05 (cinco) dias.

#### **V - Condições Gerais**

##### **CLÁUSULA QUINTA**

- 1 - Os equipamentos serão entregues e instalados **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do Contrato;
- 2 - O presente contrato é firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por igual período, mediante o acordo entre as partes, ou ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (TRINTA) dias, sendo esse feito através de documento ou via e-mail ([h3pharma@h3pharma.com.br](mailto:h3pharma@h3pharma.com.br) / [felipeandrade@h3pharma.com.br](mailto:felipeandrade@h3pharma.com.br)) que comprovem tal solicitação;
- 3 - Ao término do contrato, a CONTRATADA procederá à retirada das bombas de infusão no prazo de até 10 dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratada, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, na hipótese de atraso no pagamento de duas ou mais parcelas;
- 5 - Este instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, regendo-se os casos omissos, dúvidas ou querelas pelas legislações civis e comerciais aplicáveis à espécie.

4



6 - As partes elegem o foro da comarca de Salvador – BA, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou querelas que venham a surgir na execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Salvador, 14 de agosto de 2020.

H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 26.643.172/0001-77  
FELIPE ANDRADE DE ALMEIDA  
ADMINISTRADOR

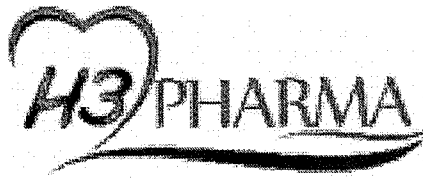
INSTITUTO VIDA FORTE  
CNPJ: 12.081.689/0001-05  
NOME LEGÍVEL:  
CARGO:

Testemunhas:

H3 PHARMA COM. E SERV. LTDA  
Paulo Henrique de Jesus  
CPF 554.056.469-98

José Thomaz S. Araujo  
CPF 044.389.995-76

H3 Pharma Comércio e Serviços Ltda.  
CNPJ: 26.643.172/0001-77 IE: 136.939.199 EPP  
Rua dos Cursilhistas, 51. Cond. Golf Center Galpão 09. Bairro: Dom Avelar Cep: 41.315-002  
Telefone: (71) 3043-6161 / e-mail: h3pharma@h3pharma.com.br  
Salvador – Bahia



## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO



H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ: 26.643.172/0001-77 IE: 136.939.199  
RUA DOS CURSILHISTAS, 51, CONDOMÍNIO GOLF CENTER - GALPÃO 09,  
DOM AVELAR  
CEP: 41.315-002 - SALVADOR/BA  
TELEFONE: (71) 3043-6161  
E-MAIL: H3PHARMA@H3PHARMA.COM.BR

### Proposta Comercial

Razão Social: INSTITUTO VIDA FORTE

Data: 13/08/2020

Unidade: Hospital de Campanha de Paulo Afonso

A/C: Setor de Compras

Cidade: Paulo Afonso

UF: BA

**Justificativa:** Locação de Equipamentos Médico-hospitalar. Pelo período de 06 meses.

### Itens:

Seq.	Produto/Serviço	Modelo	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor mensal
01	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	LF LINE	LIFEMED	30	250,00	7.500,00
02	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	LF 2001 ENTERAL	LIFEMED	10	250,00	2.500,00
<b>Total MESAL R\$ 10.000,00</b>						

### VALORES DOS EQUIPOS:

- EQUIPO PARENTERAL CRISTAL R\$ 20,00
- EQUIPO FOTOSSENSÍVEL R\$ 22,00
- EQUIPO PVC FREE R\$ 23,00
- EQUIPO ENTERAL R\$ 19,00

### CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA LOCAÇÃO:

Validade do Contrato: 06 meses.

Prazo de entrega: IMEDIATO.

Frete: CIF

Condições de pagamento: dia 08 do mês subsequente

### CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA EQUIPOS:


Validade da proposta: 06 meses.

Prazo de entrega: 02 dias.

Frete: CIF para pedidos acima de R\$ 1.000,00

Frete: FOB 5% do valor da NF

Condições de pagamento: 30 dias.

  
Felipe Andrade de Almeida  
(71) 3043-6161/6061/6462  
(71) 98728-3710